

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 5.3.2015, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição de controlo exclusivo da Coca-Cola Iberian Partners, S.A. (“**CCIP**”) pela Cobega S.A. (“**Cobega**”).

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- **Cobega** – empresa ativa no sector alimentar, com presença em Espanha e em outros países, sendo também accionista da CCIP.
- **CCIP** – empresa dedicada à compra e venda, fabrico, engarrafamento, embalagem, distribuição e comercialização, nacional e internacional, de bebidas e de produtos alimentares, que tem como atividade principal o fabrico, engarrafamento, comercialização e distribuição de produtos da The Coca-Cola Company (“**TCCC**”) em Portugal, Espanha e Andorra. A CCIP controla indiretamente, através da empresa Lusobega, S.A., a Refrige – Sociedade Industrial de Refrigerantes, S.A., único engarrafador de produtos da TCCC em Portugal.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa, devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência Ccent. n.º 14/2015 – Cobega/ CCIP, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: adc@concorrencia.pt

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

A Diretora do Departamento de Controlo de Concentrações

Margarida Rosado da Fonseca

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 13/03/2015. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)